



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 2.033/2012, de 10 de maio de 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.146/97, de 29 de agosto de 1997, para unificar os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável com o Programa de Combate a Pobreza Rural, e dá outras providências.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.146/97, de 29 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam unificados os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (C.M.D.R.S.) com o Programa de Redução da Pobreza Rural (P.R.P.R.), como forma de integração das políticas públicas para o desenvolvimento rural”, que continuará a se denominar Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

Art. 2º. A composição do Conselho passará doravante a ser a seguinte: 80% (oitenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, e 20% (vinte por cento) de representantes das entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 10 de maio de 2012.


CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE CAJAZEIRAS
PROTÓCOLO GERAL